

BOLETIM DE VOTO
ASSEMBLEIA GERAL ANUAL
EDP - Energias de Portugal, S.A.
10 de abril de 2024

Presidente da Mesa
da Assembleia Geral da
EDP - Energias de Portugal, S.A.
Av. 24 de Julho, n.º 12
1249-300 Lisboa

Nome Completo /Designação social _____

Morada/sede social _____

NIF/NIPC _____

E-mail _____

ORDEM DO DIA	A FAVOR	ABSTENÇÃO	CONTRA
Ponto 1 - Deliberar sobre o Relatório Integrado, designadamente os documentos de prestação de contas individuais e consolidadas do exercício de 2023, incluindo o relatório único de gestão (que integra um capítulo referente ao governo societário), as contas individuais e consolidadas e o relatório anual e o parecer do Conselho Geral e de Supervisão (que integra o relatório anual da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria) e a certificação legal das contas individuais e consolidadas, assim como a informação de sustentabilidade (contendo a demonstração não financeira consolidada), bem como apreciar o Relatório de Remunerações e o relatório de progresso do Plano para a Transição Climática 2030.			
1.1. - Deliberar sobre o Relatório Integrado, designadamente os documentos de prestação de contas individuais e consolidadas do exercício de 2023, incluindo o relatório único de gestão (que integra um capítulo referente ao governo societário), as contas individuais e consolidadas e o relatório anual e o parecer do Conselho Geral e de Supervisão (que integra o relatório anual da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria) e a certificação legal das contas individuais e consolidadas, assim como a informação de sustentabilidade (contendo a demonstração não financeira consolidada).			
1.2. - Apreciar o Relatório de Remunerações.			
1.3. - Apreciar o relatório de progresso do Plano para a Transição Climática 2030.			
Ponto 2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023 assim como sobre a proposta de distribuição de dividendos.			
2.1. - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023.			
2.2. - Deliberar sobre a proposta de distribuição de dividendos.			

ORDEM DO DIA	A FAVOR	ABSTENÇÃO	CONTRA
Ponto 3 - Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da EDP, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais.			
3.1. - Apreciação geral do Conselho de Administração Executivo.			
3.2. - Apreciação geral do Conselho Geral e de Supervisão.			
3.3. - Apreciação geral do Revisor Oficial de Contas.			
Ponto 4 - Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de ações próprias pela EDP e sociedades participadas.			
Ponto 5 - Conferir autorização ao Conselho de Administração Executivo para a aquisição e alienação de obrigações próprias pela EDP.			
Ponto 6 - Deliberar sobre a alteração integral dos Estatutos da EDP.			
Ponto 7 - Deliberar sobre a proposta de política de remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo apresentada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão.			
Ponto 8 - Deliberar sobre a proposta de política de remuneração dos membros dos demais órgãos sociais apresentada pela Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral.			
Ponto 9 - Deliberar sobre a eleição (i) dos membros do Conselho Geral e de Supervisão, (ii) dos membros do Conselho de Administração Executivo, (iii) do Revisor Oficial de Contas e respetivo Suplente, (iv) dos membros da Mesa da Assembleia Geral e (v) dos membros da Comissão de Vencimentos a nomear pela Assembleia Geral (incluindo a respetiva remuneração), para o mandato relativo ao triénio 2024-2026.			
9.1. - Eleição dos membros do Conselho Geral e de Supervisão para o mandato relativo ao triénio 2024-2026.			
9.2. - Eleição dos membros do Conselho de Administração Executivo para o mandato relativo ao triénio 2024-2026.			
9.3. - Eleição do Revisor Oficial de Contas e respetivo Suplente para o mandato relativo ao triénio 2024-2026.			
9.4. - Eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral para o mandato relativo ao triénio 2024-2026.			
9.5. - Eleição dos membros da Comissão de Vencimentos a nomear pela Assembleia Geral para o mandato relativo ao triénio 2024-2026.			
9.6. - Fixação da remuneração dos membros da Comissão de Vencimentos a nomear pela Assembleia Geral.			

Assinatura (Ver nota 1) _____

NOTAS

1. O direito de voto por correspondência poderá ser exercido mediante utilização do presente modelo de boletim de voto, o qual não constitui solicitação de procuração nem indicação de sentido de voto. De acordo com o disposto no artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários e no artigo 14.º dos Estatutos, os Acionistas habilitados a participar na Assembleia Geral podem exercer o seu direito de voto por correspondência sobre cada um dos pontos da Ordem do Dia, mediante carta, devendo, no caso de Acionista que seja pessoa singular, a sua assinatura ser idêntica à do documento de identificação e acompanhada de fotocópia legível deste e, no caso de Acionista que seja pessoa coletiva, a assinatura do seu representante ser reconhecida nessa qualidade, sendo que, em qualquer caso, o boletim de voto deverá ser dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral por correio registado com aviso de receção, e entregue na sede social, até ao dia 8 de abril de 2024.
2. Os votos emitidos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à emissão do voto.
3. Caso o Acionista pretenda assistir à Assembleia Geral, deverá informar a EDP se pretende fazê-lo presencialmente ou por meios telemáticos, através do e-mail edp.ag@edp.com.
4. Para o exercício do direito de voto eletrónico antecipado deverão seguir-se as indicações constantes da convocatória da Assembleia Geral e do sítio da EDP na Internet (www.edp.com).

Os dados pessoais comunicados neste boletim de voto serão tratados em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), nos termos que se enunciam:

A. Responsável pelo tratamento: EDP - Energias de Portugal, S.A. (adiante “EDP”); telefone número +351 21 001 2834 e e-mail: edp.ag@edp.com

B. Finalidade do tratamento e fundamento jurídico: verificação da autenticidade e conservação do voto por correspondência, com fundamento na necessidade para cumprimento de obrigações impostas por lei (em particular o artigo 22º do Código dos Valores Mobiliários) e do artigo 14.º do Contrato de Sociedade.

C. Destinatários: o tratamento dos dados pessoais poderá ser realizado por um prestador de serviços contratado pela EDP, que atuará exclusivamente mediante as suas instruções.

D. Prazo de conservação: 10 anos, sem prejuízo de o responsável poder mantê-los por mais tempo para fins de investigação histórica ou estatísticos, neste caso limitados ao mínimo indispensável, mediante a aplicação de medidas técnicas e organizativas adequadas.

E. Direitos: os titulares dos dados poderão exercer os seus direitos de acesso, retificação, eliminação ou limitação dos seus dados devendo, para o efeito, remeter o seu pedido, por escrito, através do endereço de e-mail ou por carta registada para o endereço da EDP acima indicado; também têm o direito de apresentar uma reclamação à Comissão Nacional da Proteção de Dados, se considerarem que os direitos sobre os seus dados pessoais foram violados. Para qualquer questão relacionada com a informação, o titular dos dados poderá ainda contactar o Encarregado de Proteção de Dados da EDP para o seguinte endereço de correio eletrónico: dpo.pt@edp.com.